



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**  
**CNPJ: 12.478.988/0001-88**

---

**AUTÓGRAFO Nº 003/2021.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DO LEGISLATIVO**

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 2º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

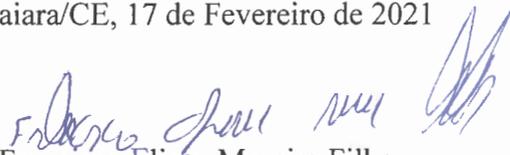
A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA APROVOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Modifica a redação do art. 2º do Regimento Interno desta casa que diz o seguinte: “a Câmara Municipal funciona com a presença no mínimo, da maioria de seus membros, anualmente de 31 de Janeiro a 31 de maio e de 1º de agosto a 30 de Novembro e as deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes Edis, salvo os casos que exijam a maioria de 2/3 (dois terços)”. O referido art. 2º do Regimento Interno desta casa, após a votação e aprovação passará a ter a seguinte redação:

A Câmara Municipal funciona com a presença no mínimo da maioria de seus membros, anualmente de 15 de Janeiro a 31 de Junho e de 1 de agosto a 15 de Dezembro e as deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes Edis, salvo os casos que exijam a maioria de 2/3 (dois terço).

**Art. 2º** - Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Abaiara/CE, 17 de Fevereiro de 2021

  
Francisco Eliseu Moreira Filho  
PRESIDENTE